



Valide aqui
este documento



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiaí

Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br

Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0072973-76

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

72.973

01

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Matrícula

Ficha

Anápolis-GO.

30 de março de 2011

IMÓVEL - O lote 01 da quadra 09 do "SETOR INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO", desta cidade, com a área de 324,63m², medindo 10,00 metros de largura na frente, 7,85 metros de chanfrado, 15,00 metros no fundo, por 22,00 metros de extensão do lado direito, e 17,00 metros do lado esquerdo, confronta na frente com a rua 12, no fundo com parte do lote 02, à direita com o lote 56 e à esquerda com a rua 01, formando esquina. **PROPRIETÁRIA** - VALOR EMPREENDIMENTOS MERCANTIS E TRANSPORTES LTDA, com sede na Avenida Goiás, n° 611, centro, em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.376.580/0001-41. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula n° 15.532, livro 2-CD, deste cartório. Anápolis, 30 de março de 2011.

R1-72.973 - Por escritura pública de compra e venda datado de 10/03/2011, lavrada à fl. 028 do livro 346, nas notas do 2º Tabelionato local, a firma VALOR EMPREENDIMENTOS MERCANTIS E TRANSPORTES LTDA, acima qualificada, representada pelo sócio, Munir Calixto Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua 146 n° 51, Setor Marista, em Goiânia-Go, portador da CI n° 1.481.906, SSP/GO e CPF n° 382.258.831-87, por R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), vendeu para JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mestre de obras, residente e domiciliado na rua Sandro Nogueira, quadra 07, lote 01, Barra 03, Daiana 02, Gameleira/GO, portador do CPF n° 047.419.866-91 e da CI n° 3008336, SSP/MG, a totalidade do imóvel desta matrícula. Registro feito em 30 de março de 2011.

R2-72.973 - Por escritura pública de compra e venda datada de 27/01/2012, lavrada à fl. 097 do livro 752, nas notas do 1º Tabelionato local, JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mestre de obras, residente na rua Sandro Nogueira, quadra 07, chácaras 1/3, Daiana II, Gameleira de Goiás/GO, CI n° MG3008336, SSP/MG, CPF n° 047.419.866-91, por R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), vendeu para ISOLU ISOLAMENTO TERMICO LTDA - ME, empresa estabelecida na rua 8, quadra 01, lote 13, Setor Industrial Munir Calixto, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.720.960/0001-05, representada neste ato pelo sócio José Odair Gomes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua 12, quadra 07, lote 02, Setor Industrial Munir Calixto, nesta cidade, CI n° 27580447, SSP/SP, CPF n° 280.944.328-96, a totalidade do imóvel desta matrícula. Registro feito em 23 de fevereiro de 2012.

AV-3-72.973 - Averba-se, para os devidos fins e efeitos de direito, que a presente matrícula não havia sido impressa e seus atos assinados na respectiva ficha, procedendo-se, doravante, aos atos registrares subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 210 da Lei n°



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BKNN2-LN6ZS-UJBSU-EWES9>

CNM: 026021.2.0072973-76

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

6.015/1973. Dou fé. Anápolis-GO, 02 de dezembro de 2019. O Oficial Registrador. *Suzany Tavares da Silva*
Escritor Autorizada

AV-4-72.973 - Protocolo nº 258.030, datado de 26/11/2019. **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL.** Procede-se a presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 26/11/2019, acompanhado da Segunda Alteração Contratual, firmada nesta cidade, em 11/09/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em 15/09/2015, sob o nº 52160502527, Protocolo nº 15/147782-5, para consignar que a proprietária Isolu Isolamento Térmico Ltda - ME, teve sua denominação social alterada para **ISOLU SERVICE LTDA - ME**, com sede na Rua 01, Quadra 09, Lote 01, Setor Industrial Munir Calixto, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.960/0001-05. Emolumentos: R\$26,01. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2019. O Oficial Registrador. *Suzany Tavares da Silva*
Escritor Autorizada

AV-5-72.973 - Protocolo nº 257.195, datado de 06/11/2019. **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** Conforme requerimento, acompanhado da Certidão de Construção/Ocupação, expedida em 12/09/2019, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Processo nº 59709/19, Alvará/Termo nº 2026/19 de 12/09/19, procede-se a presente averbação para noticiar que foi edificada no imóvel desta matrícula uma construção comercial, com área total construída de **377,55m²**, contendo térreo e mezanino, em condições de ser ocupada. Cadastro no CTM nº 208.009.0017.000. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos nº 002332019-88888555, CEI nº 90.001.62555/71, expedida em 29/10/2019, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da obra: R\$500.000,00. Emolumentos: R\$852,70. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2019. O Oficial Registrador. *Suzany Tavares da Silva*
Escritor Autorizada

R-6-72.973 - Protocolo nº 260.758, datado de 03/02/2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Em virtude da Cédula de Crédito Bancário nº 08.2289.606.0000658/46, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmados nesta cidade, em 30/01/2020, a proprietária **Isolu Service Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.960.0001-05, com sede na Rua 01, s/n, Quadra 09, Lote 01, Setor Industrial, nesta cidade; ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, Brasília-DF, a totalidade do imóvel desta matrícula, com todas as acessões e benfeitorias, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga em 48 parcelas no valor de R\$29.444,01 cada, vencendo a primeira em 29/02/2020 e a última em 30/01/2024, com incidência de juros mensais à taxa de - balcão: 1,99%;

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BKNN2-LN6ZS-UJBSU-EWES9>

**Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**

72.973

Matricula

02

Ficha

Anápolis-GO.

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

04 de fevereiro de 2020

reduzida: 1,16%; Taxa de juros anual: 14,84%; CET - Balcão: 2,10% a.m./28,80%a.a.; Reduzida: 1,63% a.m./21,72 a.a.. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$700.000,00 (setecentos mil reais). **Emitente: Isolu Service Ltda.**, retro qualificada. **Avalistas: Luciana Oliveira Gonçalves Gomes**, brasileira, microempresária, portadora do CPF nº 983.449.511-00 e da CI nº 4.430.742-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 01, Quadra 09, Lote 01, Setor Industrial Munir Calixto, nesta cidade, e seu esposo **José Odair Gomes**, brasileiro, microempresário, portador do CPF nº 280.944.328-96 e da CNH nº 3026868335-DETRAN/GO, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 07, Lote 02, Munir Calixto, nesta cidade, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - PGFN, em 29/01/2020, válida até 27/07/2020, em nome da fiduciante. Emolumentos: R\$4.172,53. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2020. O Oficial Registrador.

Jocaily Antônio de Moraes Menezes

Escrevente Autorizado

AV-7-72.973 - Protocolo nº 263.308, datado de 22/04/2020. **ADITIVO.** Em conformidade com o Termo Aditivo de Cédula de Crédito Bancário - Prorrogação de Prazo nº 08.2289.606.0000658/46, firmado nesta cidade aos 21/04/2020, assinado pelas partes e com firmas reconhecidas; de um lado a Devedora: **Isolu Service Ltda.**, e de outro lado a Credora: **Caixa Econômica Federal-CEF.**, e ainda como Co-Devedores/Avalistas: **José Odair Gomes** e sua esposa **Luciana Oliveira Gonçalves Gomes**, todos retro qualificados, vêm através do presente aditivo alterar as condições pactuadas na Cédula de Crédito Bancário objeto do **R-6** retro, para: **I) - Prorrogar** a data de pagamento de prestações, com incorporação de juros nas parcelas vincendas e repactuação das datas de vencimento das parcelas de nº 03 com vencimento atual em 06/05/2020; de nº 04 com vencimento atual em 06/06/2020 e de nº 05 com vencimento atual em 06/07/2020, passando assim, os seus vencimentos para os dias 06/08/2020, 06/09/2020 e 06/10/2020, respectivamente; e **II) - Concordam** expressamente com a consequente alteração do vencimento da operação de crédito para 06/05/2024. As partes declaram que não há intenção de novar, ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com o presente instrumento, sendo mantida a integralidade de todas as demais cláusulas da cédula de crédito original, do qual o presente aditivo é parte integrante, complementar e indissociável como se nele estivesse transcrito. As demais cláusulas e condições constam do Aditivo, ficando uma via arquivada digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$27,40. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 05 de maio de 2020. O Oficial



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BKNN2-LN6ZS-UJBSU-EWES9>

CNM: 026021.2.0072973-76

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Registrador

Jocaby Antônio de Moraes Menezes

Escritor Autorizado

AV-8-72.973 - Protocolo nº 275.252, datado de 28/12/2020. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade aos 28/12/2020, acompanhado da Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Alienação de Imóveis, firmada nesta cidade, aos 23/12/2020, expedida pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, retro qualificada, com firma reconhecida, para cancelar e tornar sem efeito a Alienação fiduciária objeto do R-6, bem como o aditivo objeto da AV-7, ambos desta matrícula. Emolumentos: R\$27,40. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis - GO, 29 de dezembro de 2020. O Oficial Registrador. **Daniel Flores Ribeiro**

R-9-72.973 - Protocolo nº 275.250, datado de 28/12/2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 08.2289.606.0000664/94, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmados nesta cidade, em 23/12/2020, a proprietária **Isolu Service Ltda.**, retro qualificada; ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, Brasília-DF, a totalidade do imóvel desta matrícula, com todas as acessões e benfeitorias, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga em 48 parcelas mensais no valor de R\$29.056,09 cada, vencendo a primeira em 23/01/2021 e a última em 23/12/2024, com incidência de juros mensais pós fixados à taxa de - balcão: 1,99%; reduzida: 1,1%; taxa de juros anual: 14,02%; CET - Balcão: 2,39% a.m./33,27%a.a.; Reduzida: 1,48% a.m./19,51% a.a.. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$700.000,00 (setecentos mil reais). Emitente: **Isolu Service Ltda.**, retro qualificada. Avalistas: **José Odair Gomes**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 280.944.328-96 e da CNH nº 03026668335-DETRAN/GO, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 07, Lote 02, Bairro Munir Calixto, nesta cidade, e sua esposa **Luciana Oliveira Gonçalves Gomes**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 983.449.511-00 e da CI nº 4.430.742-GO, residente e domiciliada na Rua 01, Quadra 09, Lote 01, Setor Industrial, nesta cidade, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. Emolumentos: R\$4.172,53. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 29 de dezembro de 2020. O Oficial Registrador. **Daniel Flores Ribeiro**

AV-10-72.973 - Protocolo nº 307.680, datado de 07/07/2022. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 07/07/2022, acompanhado da Autorização para Cancelamento de Propriedade Fiduciária -

Continua na Ficha nº 03

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0072973-76

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral -

72.973

03

14 de julho de 2022

Oficial

Matrícula

Ficha

Anápolis-GO.

Alienação de Imóveis, firmada nesta cidade aos 07/07/2022, expedida pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, retro qualificada, com firma reconhecida, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária objeto do R-9, desta matrícula**. Emolumentos: R\$37,71. Taxa Judiciária: R\$17,97. Selo de fiscalização: 00902207053713925430153. Dou fé. Anápolis-GO, 14 de julho de 2022. O Oficial Registrador. *Jackeline Sena Souza*

-----Escritor Autorizada-----

R-11-72.973 - Protocolo nº 307.681, datado de 07/07/2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 08.2289.606.0000683/57, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ – Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmados nesta cidade aos 05/07/2022, a proprietária **Isolu Service Ltda.**, retro qualificada; ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, a **totalidade do imóvel desta matrícula**, e as benfeitorias que a ele se acrescem, abrangendo além do principal os seus acessórios e frutos de qualquer natureza, para garantia do pagamento da dívida no valor total de R\$1.510.704,05 (um milhão, quinhentos e dez mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos), sendo o empréstimo no valor total de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com o valor líquido liberado de R\$1.363.403,87 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), a ser pago em 48 prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 05/08/2022 e a última em 05/07/2026, com incidência de juros pós fixados à taxa reduzida de 1,79% a.m. e 23,72% a.a.; CET Taxa Reduzida: 2,26% ao mês ou 31,25% ao ano, sendo o valor da prestação de R\$47.140,90 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e noventa centavos). As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$700.000,00 (setecentos mil reais). **Emitente: Isolu Service Ltda.**, retro qualificada. **Avalista: José Odair Gomes**, portador do CPF nº 280.944.328-96 e CNH nº 03026868335 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 07, Lote 02, Setor Industrial Munir Calixto, nesta cidade, e sua mulher **Luciana Oliveira Gonçalves Gomes**, portadora do CPF nº 983.449.511-00 e da CI nº 4.430.742 GO, residente e domiciliada na Rua 12, Quadra 09, Lote 01, Setor Industrial Munir Calixto, nesta cidade, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. As demais cláusulas e condições constam da cédula e do termo, sendo que uma via de cada aqui se encontra digitalizada. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da fiduciante, expedida em 27/04/2022, válida até 24/10/2022, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-PGFN. Emolumentos: R\$6.273,15. Taxa Judiciária: R\$17,97. Selo de fiscalização: 00902207053713925430154. Dou fé. Anápolis-GO, 14 de julho de 2022. O Oficial Registrador. *Jackeline Sena Souza*

-----Escritor Autorizada-----

AV-12-72.973 - Protocolo nº 331.045, datado de 09/10/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Rio de Janeiro-RJ, em 29/09/2023, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, retro qualificada, considerando que os devedores **Isolu Service Ltda; José Odair Gomes e Luciana Oliveira Gonçalves Gomes**, retro qualificados, **após terem sido regularmente intimados, nos termos do art. 26. §4º da Lei 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 05/07/2022, junto à credora, “**não purgaram a mora**” no referido prazo legal, tendo sido intimados pessoalmente em 16/08/2023, na

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BKNN2-LN6ZS-UJBSU-EWES9>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BKNN2-LN6ZS-UJBSU-EWES9>

CNM: 026021.2.0072973-76

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 30 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 159446, datada de 28/09/2023, autenticada sob o nº CEF31052909230210785000308, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$10.500,00, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$700.000,00, referente à inscrição municipal nº 208.009.0017.000 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: 3CA8.088B.C11F.4AEC.F8B6.893F.8492.5ED0, datada de 11/10/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$1.310,89. FUNDESP: R\$131,09. FUNEMP: R\$39,33. FUNCOMP: R\$39,33. FEPADSAJ: R\$26,22. FUNPROGE: R\$26,22. FUNDEPEG: R\$16,39. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização 00902310055651125430073. Dou fé. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2023. O Oficial Registrador,

Suzany Tavares da Silva
Escrivente Autorizada

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 72.973**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Certifica, ainda, que eventuais irregularidades existentes na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

Informa-se, por fim, que para a lavratura de ato notarial ou instrumento particular, será necessária a emissão de certidão de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel, nos termos do Art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei 93.240/1986, Art. 1º, § 2º da Lei 7433/1985 c/c o art. 54, da Lei 13.097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 25/10/2023 às 09:49:15

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 331.045
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BKNN2-LN6ZS-UJBSU-EWES9>

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

